

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 261/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, E, DE OUTRO, A EMPRESA BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NO 27º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM – CBCENF 2025, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A autarquia federal **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, Salas Térreo e 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu **Presidente Dr. Enf. Adelson José dos Reis** e por sua **Tesoureira Dra. Antônia de Melo Rocha**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.382.254/0001-01, sediado(a) na Estrada do Luzitano, Nº 258 – Jardim Luzitano, CEP: 09330-400 – Mauá/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo **Sócio Administrator, Manoel Miguel da Silva Filho**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 261/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 90002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais institucionais personalizados que serão utilizados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF 2025), de 08 a 11 de setembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo Dobrável - Copo dobrável em silicone, com	225796	unidade	1.200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00

	capacidade para 200 ml, acompanhado de tampa com chaveiro. Suas dimensões são de 9 x 8 x 4,5 cm quando aberto, e 8 x 4,5 cm quando dobrado. A cor externa e personalização será conforme arte aprovada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.					
2	<b>Canetas Personalizadas</b> - Caneta esferográfica personalizada com <i>Touch Screen</i> . Corpo em plástico, na cor branca, com acabamento liso. Tinta esferográfica na cor azul. Aplicação da logomarca do COREN-TO na cor azul e da logomarca do evento (a ser definida), em impressão de alta qualidade, conforme layout aprovado pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	389366	unidade	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
3	<b>Porta Cartão</b> - Porta-cartões modelo Cris, confeccionado em material sintético na cor preta, com ferragens nas opções prata ou dourada. Possui quatro compartimentos para cartões e um espaço adicional para notas de dinheiro dobradas ao meio. Dimensões: 11 x 7 cm. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO e deverá ter sua impressão em alta qualidade. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega conforme cronograma estabelecido.	261514	unidade	500	R\$ 20,93	R\$ 10.465,00
4	<b>Bolsa Térmica</b> - Bolsa térmica confeccionada em tecido Oxford, com fechamento em velcro e capacidade para até 5 litros. Na cor Azul. O modelo possui alças de mão na cor cinza, para transporte e plaqueta fixa destinada à aplicação da identidade visual do Conselho Regional de Enfermagem. Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5 x 22,5 x 13 cm. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma previamente estabelecido.	478544	unidade	150	R\$ 35,63	R\$ 5.344,50
5	<b>Botton</b> - Botton personalizado em formato redondo, com diâmetro de 3,5 cm. A arte para personalização será fornecida pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.	619397	unidade	2.300	R\$ 1,15	R\$ 2.645,00
6	<b>Chaveiro</b> - Chaveiro abridor confeccionado em metal, no formato conhecido como "pé de galinha". Possui largura de 1,1 cm e comprimento de 6,5 cm (sem argola). As medidas aproximadas para gravação são de 5,3 x 1 cm (C x L), enquanto o tamanho total do item, incluindo a argola, é de 8,4 cm. Peso aproximado: 10 g. Na cor Prata. O item será personalizado com arte fornecida pela Assessoria de Comunicação. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, além da produção e entrega dos itens conforme o cronograma previamente estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.	444466	unidade	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
7	<b>Apito de Plástico</b> - Apito confeccionado em plástico não tóxico, na cor preta. Apresenta dimensões de 6 cm x 2 cm x 2 cm (comprimento x largura x altura) e peso aproximado de 20 gramas.	485834	unidade	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
8	<b>Bandeirinha</b> - Mini bandeiras confeccionadas em poliéster, com dimensões de 14 cm (comprimento) x 21,1 cm (largura). A personalização será realizada com arte	445849	unidade	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50

	fornecida pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.					
9	<b>Camisetas</b> - Tecido DRAY FIT (100% poliéster), mangas curtas (unissex), modelo com gola canoa, impressão em sublimação total conforme arte enviada pela Contratante. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia da Contratante, produção, embalagem e entrega dos materiais no local e prazo estabelecidos.	480883	unidade	100	<b>R\$ 63,63</b>	<b>R\$ 6.363,00</b>
10	<b>Chapéu de Juta</b> - Chapéu de juta com fita personalizada com arte fornecida pela assessoria da comunicação do COREN-TO. A proposta inclui a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo cronograma.	624019	unidade	30	<b>R\$ 49,71</b>	<b>R\$ 1.491,30</b>
11	<b>Adesivo</b> - Adesivos personalizados destinados a potes de 30 ml, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO). Os adesivos deverão possuir formato redondo, com diâmetro de 45 mm e comprimento de 25 mm. A proposta contempla a apresentação de amostra digital para aprovação prévia, bem como a produção e entrega dos itens conforme o cronograma estabelecido pelo Conselho.	449561	unidade	2.000	<b>R\$ 0,54</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
12	<b>Potes/Embalagens de Plástico</b> - Pote redondo para molho, com capacidade de 30 ml, acompanhado de tampa ajustável para fechamento seguro. Medidas aproximadas: boca 5cm, altura 2,7cm, base 3,8cm. Fabricado em material adequado para contato com alimentos, garantindo vedação eficaz e conservação do conteúdo. Pacote com 100 unidades.	285648	pacote	20	<b>R\$ 24,96</b>	<b>R\$ 499,20</b>
13	<b>Copo Descartável Pequeno</b> - Copo plástico descartável, tipo café, com capacidade de 50 ml, na cor branca transparente. Com aproximadamente de altura 5,3cm, boca 4,7cm e base 3,1cm. Produto destinado ao uso único, confeccionado em material plástico adequado para bebidas, atendendo às normas de segurança e higiene aplicáveis. Pacote com 100 unidades.	419309	pacote	20	<b>R\$ 2,78</b>	<b>R\$ 55,60</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 43.900,60</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da **data de assinatura do Termo Contratual**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.900,60 (quarenta e três mil, novecentos reais e sessenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de Procuradoria Geral do COREN-TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos em que o CONTRATADO esteja obrigado ao pagamento de multa, a Administração poderá reter e executar, total ou parcialmente, a garantia prestada, se houver, nos termos da legislação vigente; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo **máximo de 1 (um) mês**.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>I. Gestão/Unidade:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO
<b>II. Rubricas:</b>	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002

<b>III. Elementos de Despesas:</b>	Serviços Gráficos e Editoriais
<b>IV. Nota de Empenho:</b>	263 / 2025

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, 24 de julho de 2025.

Contratado:

De Acordo, \_\_\_\_\_  
**BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**  
Manoel Miguel da Silva Filho | *Sócio Administrador*  
**CNPJ: 29.382.254/0001-01**

Contratante:

De Acordo, \_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Adeilson José dos Reis | *Presidente*  
**CNPJ: 26.753.715/0001-09**

Tesouraria:



De Acordo, \_\_\_\_\_  
**ANTÔNIA DE MELO ROCHA**  
*Tesoureira*  
COREN-TO

Assessora Jurídica:

De Acordo, \_\_\_\_\_  
**IRISMAR VIEIRA DA SILVA**  
*Assessora Jurídica*  
OAB/TO 7.196

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: